



LEI N° 292/2005

DE 05/07/2005

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, Firmar Convênio com a Apae e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, OSNEY PICANÇO, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender despesas na seguinte dotação orçamentária:

03 ADMINISTRAÇÃO

03.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.006.12.367.0020.2.029 – Manutenção e Encargos da Educação Especial

Fonte: 01000 – Recursos Livres - Exercício Corrente

3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS..... 6.000,00

TOTAL DO CRÉDITO R\$..... 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada igual importância no orçamento geral, com base no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

03 ADMINISTRAÇÃO

03.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.006.12.367.0020.2.029 – Manutenção e Encargos da Educação Especial

Fonte: 01000 – Recursos Livres - Exercício Corrente

3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES..... 6.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$..... 6.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barbosa Ferraz, para atendimento às crianças excepcionais do Município de Corumbataí do Sul, compreendendo o período de 01/07/2005 a 31/12/2005.

Art. 4º - Os recursos repassados através do convênio autorizado nesta Lei, deverão, obrigatoriamente, ser movimentados em conta corrente específica e aberta em Banco Oficial, com obrigatoriedade de prestar contas ao Município, bimestralmente, sob pena de interrupção nos repasses.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 05 de Julho de 2005.

OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal